



## Hortaliças

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – *Embrapa*

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2009 – *Embrapa Hortaliças*

**Processo Administrativo Nº 112/2009-*Embrapa Hortaliças***

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2009.

Encaminhamento das Propostas Comerciais: a partir da divulgação do Edital até a data de abertura da Sessão.

Sessão de Abertura: a partir das 10:00 horas (Horário de Brasília), do dia 28/07/2009.

Local do Sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM.**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE 3 (TRÊS) VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO KM), DOS TIPOS (2) SEDAN E (1) CAMIONETE (“Pick-Up”) PARA A FROTA DA *Embrapa Hortaliças*.**

Edital: a ser obtido nos sítios [www.cnph.embrapa.br](http://www.cnph.embrapa.br) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Informações: Na Embrapa Hortaliças - Setor de Patrimônio e Material – SPM – BR-060/DF, km 9 da Rodovia Brasília/Anápolis, DF-180, Fazenda Tamanduá, Ponte Alta-Gama, Brasília, DF, pelos telefones nºs (0xx 61) 3385-9009 / 9006; por Telefacsimile para os nºs (61) 3556-2384 / 3556-5744; pelo envio de mensagem para os endereços eletrônicos (e-mails) [ahmad@cnph.embrapa.br](mailto:ahmad@cnph.embrapa.br) ou [julio@cnph.embrapa.br](mailto:julio@cnph.embrapa.br); ou nos sítios [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou [www.cnph.embrapa.br](http://www.cnph.embrapa.br).

## *Hortaliças*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – Embrapa

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2009 – *Embrapa Hortaliças*

A **Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa**, através do Pregoeiro devidamente qualificado e designado por autoridade competente, torna público o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a **AQUISIÇÃO DE 3 (TRÊS) VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO KM), DOS TIPOS (2) SEDAN E (1) CAMIONETE (“Pick-Up”)** para a **Embrapa Hortaliças**, conforme previsto neste Edital e seus Anexos, sujeitando as partes às disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos, no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

### SEÇÃO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela Internet, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 1.2. O referido sistema eletrônico utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.
- 1.3. O pregão eletrônico será conduzido pela **Embrapa**, com apoio técnico e operacional do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, representado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, que atuará como provedor do sistema eletrônico para os órgãos integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG.

## *Hortaliças*

### SEÇÃO II

#### DO OBJETO

2.1. O objeto desta convocação é a aquisição para a **Embrapa Hortaliças**, por **MENOR PREÇO POR ITEM**, de 3 (três) veículos automotores novos (zero km), dos tipos (2) sedan e (1) camionetes (*"pick-up"*), conforme consta das especificações contidas no Anexo "I" deste Edital.

### SEÇÃO III

#### DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Os interessados previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico poderão participar deste certame, conforme Seção IV deste Edital.

3.2. As empresas impedidas de participar da licitação são as que, na data da abertura do pregão, apresentarem quaisquer das seguintes condições:

- a) não estejam credenciadas na forma do item 4;
- b) se apresentem sob forma de consórcio de empresas, qualquer que seja a modalidade de constituição, bem como cooperativas;
- c) possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, qualquer pessoa que seja diretor ou empregado da **Embrapa**;
- d) estejam cumprindo sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública, bem como sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Embrapa**.

3.3. A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

## *Hortaliças*

### SEÇÃO IV

#### DO CREDENCIAMENTO

4.1. A autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e as Licitantes que participam do pregão na forma eletrônica deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico (art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005).

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º do art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005), no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.3. As Licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema, por intermédio do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.4. O credenciamento da Licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.5. A **Embrapa** ainda não operacionaliza o Registro Cadastral e não faz o cadastramento no SICAF. A licitante deverá se dirigir a outras entidades ou órgãos da Administração Pública, para requerer o seu registro cadastral, para os fins previstos neste Edital.

4.6. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Embrapa, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005).

4.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico na forma eletrônica (§ 6º do art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005).

## Hortaliças

4.8. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF (§ 3º do art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005).

4.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso (§ 4º do art. 3º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005).

### SEÇÃO V

#### DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. As licitantes, após a divulgação do edital no endereço eletrônico, deverão encaminhar propostas com a **descrição detalhada** do item ofertado no campo próprio do Sistema de Pregão Eletrônico do COMPRASNET, o preço, e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á automaticamente, a fase de recebimento de propostas (art. 21 do Decreto nº 5.450, de 2005).

5.1.1. O prazo fixado para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis (§ 4º do art. 17 do Decreto nº 5.450, de 2005).

5.1.2. A empresa licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (inciso III do art. 13 do Decreto nº 5.450, de 2005).

5.2. A empresa licitante interessada deve, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV do art. 13 do Decreto nº 5.450, de 2005).

5.3. A participação no pregão dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante (§ 1º do art. 21 do Decreto nº 5.450, de 2005).

## Hortaliças

5.4. Como requisito para a participação no pregão a empresa licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 2º do art. 21 do Decreto nº 5.450, de 2005).

5.4.1. A omissão da Licitante no que se refere a qualquer irregularidade ensejará as sanções e penalidades legais cabíveis.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a Licitante às sanções previstas pelo Decreto (§ 3º do art. 21 do Decreto nº 5.450, de 2005).

5.6. A proposta deverá conter obrigatoriamente (Anexo IV):

- a) dados do licitante: nome e/ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente, para efeito de pagamento, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, assinatura do representante legal da empresa na última folha e rubrica nas demais;
- b) declaração expressa de estarem incluídos no preço proposto todos os custos e despesas, tais como impostos, taxas, fretes, tributos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o(s) bem(ns) a ser fornecido, cuja falta de tal declaração, será considerada como inclusa nos preços todo e qualquer custo e despesa;
- c) informação do prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, cuja falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado nesta alínea (art. 6º da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, e § 4º do art. 27 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005).
- d) preço unitário do(s) bem(ns), expresso em algarismos e por extenso;
- e) preço total da proposta em algarismos e por extenso;
- f) marca e modelo do(s) veículo(s) ofertado(s);
- g) prazo para entrega do(s) veículo(s) na **Embrapa Hortaliças**, referente ao presente Edital, que será conforme Anexo I e Ordem de Compra e Serviços a ser assinado pela licitante vencedora; e,
- h) garantia de substituição do(s) veículo(s) ofertado em caso de má qualidade e adulteração.

## *Hortaliças*

5.7. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos.

5.8. A partir da divulgação do Edital até a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 9/2009 – **Embrapa Hortaliças**, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (§ 4º do art. 21 do Decreto nº 5.450, de 2005).

5.9. A empresa licitante deverá dar oferta firme e precisa para cada item, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.10. As Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, não descreverem detalhadamente o item ofertado no campo próprio do Sistema de Pregão Eletrônico do COMPRASNET, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento serão desclassificadas; e, ainda, aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes e que ofertarem preços inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos materiais, insumos e utensílios são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

5.11. As Licitantes deverão preencher suas propostas de acordo com o modelo apresentado no Anexo IV, sob pena de sua não aceitação de plano pelo Pregoeiro.

5.12. As Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídas do certame pelo Pregoeiro.

5.13. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **SEÇÃO VI**

### **DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**

6.1. O início da sessão pública se dará pelo pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário constantes da página inicial deste Edital, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e o início da etapa de lances, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I deste Edital.

## Hortaliças

6.2. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na abertura do certame.

6.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, inclusive com o obrigatório detalhamento na descrição do objeto ofertado (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 5.450, de 2005).

6.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 5.450, de 2005).

6.5. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet (§ 5º do art. 22 do Decreto nº 5.450, de 2005).

6.6. A inexistência de expediente, por qualquer razão, na **Embrapa Hortaliças** na data estabelecida no preâmbulo deste Edital, adiará a realização da sessão inaugural, cuja nova data a ser estabelecida será informada com antecedência mínima de **3 (três) dias úteis**, mediante publicação no Diário Oficial da União.

### SEÇÃO VII

#### DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 As empresas licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico após iniciada a etapa competitiva, sendo a empresa licitante imediatamente informada do recebimento e do valor consignado em registro (§ 1º do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005).

7.2. Os seguintes aspectos, quando da formulação dos lances, deverão ser observados:

a) As empresas licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (§ 2º do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005).

b) A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (§ 3º do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005).

c) O lance que for recebido e registrado em primeiro lugar prevalecerá sobre qualquer outro de igual teor, não sendo aceitos dois ou mais lances iguais (§ 4º do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005).

## *Hortaliças*

7.3. As Licitantes durante o transcurso da sessão pública serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais empresas licitantes, vedada à identificação do licitante (§ 5º do art. 24º do Decreto nº 5.450, de 2005).

7.4. Os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, no caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às empresas licitantes (§ 10º do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005).

7.4.1. A persistência da desconexão por tempo superior a **10 (dez) minutos** ensejará na suspensão da sessão do pregão na forma eletrônica e no seu reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no endereço utilizado para divulgação (§ 11º do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005).

7.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro (§ 6º do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005).

7.5.1. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (§ 7º do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005).

7.6. O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente a empresa licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso após o encerramento da etapa de lances, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (§ 8º do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005).

7.7. O Pregoeiro anunciará a Licitante detentora da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor para cada item.

---

## Hortaliças

### SEÇÃO VIII

#### DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 O atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos será verificado na análise da proposta de preços.

8.2 O Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços após analisada a aceitabilidade dos preços obtidos.

8.3 A classificação das propostas será pelo critério de menor preço por item, sendo adjudicado à empresa licitante que apresentar o lance de menor preço ao item apresentado e atenda as exigências editalícias.

8.3.1 O pregoeiro suspenderá o pregão por tempo indeterminado caso necessite de assessoria externa a comissão para verificar se os itens atendem as exigências editalícias, por tempo suficiente até que todas as dúvidas sejam sanadas, cujo reinício ocorrerá na data e horário a serem informados através de comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no endereço utilizado para divulgação (§ 11º do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005).

8.4 O pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, se a proposta classificada não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, procedimento que se reproduzirá até a apuração de uma proposta que atenda ao edital (§ 5º do art. 25 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005).

8.4.1 O Pregoeiro poderá negociar com a empresa licitante para obter melhor preço para cada item.

8.5 O pregoeiro, no julgamento da habilitação e das propostas, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (§ 3º do art. 26 do Decreto nº 5.450, de 2005).

## Hortaliças

8.6. O critério de desempate para cumprimento dos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, no caso empate verificado após a etapa de lances, implicará em assegurar-se preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta de empresas não enquadradas nos conceitos abrangidas pela Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.6.2. O procedimento do critério de desempate, para efeito das disposições do presente item, no caso de empate, efetuar-se-á conforme a seguir:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta para o item de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento da etapa de lances, sob pena de preclusão do direito de preferência na contratação;

b) A impossibilidade de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, implicará na convocação das remanescentes que se enquadrem na hipótese do *caput* deste 8.6, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

c) A equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no *caput* deste item 8.6, ensejará a realização de sorteio entre elas para que se estabeleça aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta para o item;

d) O item licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame na hipótese de não contratação nos termos previstos no *caput* deste item 8.6.;

e) O disposto no *caput* deste item 8.6 somente aplicar-se-á quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## Hortaliças

### SEÇÃO IX

#### DA PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E DO SEU ENVIO

9.1. O encerramento da etapa de lances da sessão pública constitui para a licitante detentora da melhor oferta o dever de formular, de imediato, a Proposta de Preços impressa ajustada em conformidade com os lances eventualmente formulados para os respectivo(s) item(ns), contendo as especificações técnicas detalhadas do bem e recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances, juntamente com os documentos exigidos para habilitação previstos na Seção X deste Edital, encaminhando, no prazo máximo de **2 (duas) horas** após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, por telefacsímile transmitido para o nº (0\*\*61) 3556-2384, e cujo original da mencionada proposta impressa deverá ser encaminhado à **Embrapa Hortaliças** / Setor de Patrimônio e Material, situada na BR-060/DF, Km 9, Rodovia Brasília/Anápolis, DF-180, Fazenda Tamanduá, Ponte Alta-Gama, ou para a Caixa Postal 218, CEP: 70359-970 - Brasília/DF, Fones: (0\*\*61) 3385-9009; 3385-9006 e 3385-9007, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a partir do encerramento da sessão pública, estabelecido neste Edital, (art. 25 e §§ do Decreto nº 5.450, de 2005).

9.1.1. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados nesta Seção e na Seção X deste Edital.

9.2. A Proposta de Preços (Anexo IV) a ser enviada posteriormente, deverá ser apresentada, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, contendo os dados e condições discriminados na Seção V do presente Edital.

9.2.1. A Proposta de Preços (Anexo IV), além dos documentos relacionados nas Seções IX e X deste Edital, deverá ser enviada acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Folhetos, fotografias, “*folders*” ou manuais elaborados pelos fabricantes ou montadoras que especifiquem todas as características, especificações técnicas e funções dos veículos e dos demais itens a que se refere a Proposta de Preço (Anexo IV) da Licitante; e,
- b) **Declaração de ciência e aceitação das condições do Edital e seus Anexos**, especialmente as fixadas para pagamento contidas na OCS, cuja ausência desta indicação será entendida como aceitação tácita dessa condição.

9.3. Com o objetivo de evitar a desclassificação da proposta, é importante que as licitantes preencham suas propostas de acordo com o modelo apresentado no Anexo IV.

## Hortaliças

### SEÇÃO X

#### DA HABILITAÇÃO

10.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar para cada item quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da Licitante conforme disposições do Edital logo após o encerramento da etapa de lances.

10.2. A habilitação das Licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios realizados por órgãos integrantes do SISG ou por órgãos ou entidades que aderirem ao SICAF.

10.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados inclusive via fax, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

10.4. A verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidão constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

10.5. A empresa licitante que apresentar a melhor oferta por item deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação:

- a) declaração, conforme art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666, de 1993, de que inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação, preenchida por via eletrônica para o Pregoeiro no momento de envio da proposta em formulário diretamente disponibilizado no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);
- b) declaração, em cumprimento ao estabelecido no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, preenchida por via eletrônica para o Pregoeiro no momento de envio da proposta em formulário diretamente disponibilizado no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);
- c) atestados de Capacidade Técnica fornecidos por Instituições Públicas ou Privadas compatíveis em quantidade e prazos com o objeto deste Edital, que comprovem a capacidade da licitante de realizar seu objeto; e,
- d) declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se valido dos benefícios criados pela Lei Complementar nº 123, de 2006, no decorrer desta licitação, emitida pelo contador da empresa e assinada por seu representante legal, nos termos do Anexo III, deste Edital.

## *Hortalças*

10.6. A Licitante vencedora do item poderá comprovar a regularidade por meio de apresentação de documentação válida na data do certame ao pregoeiro, caso se constate o vencimento de alguns documentos no SICAF.

10.7. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeitos de assinatura do Contrato/OCS.

10.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.8.1. A constatação da existência de restrição na documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal não produzirá a imediata inabilitação dessas pessoas jurídicas, sendo-lhes no presente Edital assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para sua regularização por ocasião da contratação.

10.8.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem antecedente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital e na legislação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato/OCS, ou revogar a licitação.

10.9. Os documentos necessários à habilitação apresentados por qualquer processo de cópia deverão estar acompanhados dos seus originais ou autenticados por cartório competente ou por membro da equipe de apoio, bem como serão aceitas publicações em órgãos da imprensa oficial ou ainda nos termos da legislação pertinente a cada documento.

10.10. A Licitante **será considerada inabilitada** se:

- a) apresentar documentação incompleta, ou em desacordo com o edital e legislação em vigor;
- b) tiver comprovado mal desempenho no cumprimento de compromissos assumidos junto à Administração Federal;
- c) estiver suspensa, nos termos da legislação vigente, do direito de licitar e de contratar com Administração Pública Federal (direta ou indireta);
- d) tiver sido multada por inadimplência e não houver, ainda, comprovado o pagamento ou recolhimento da multa; e
- e) deixar de atender as demais exigências deste Edital e das legislações relacionadas com processos licitatórios.

## Hortaliças

### SEÇÃO XI

#### DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. O presente procedimento licitatório de Pregão poderá ser impugnado por qualquer pessoa em até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, podendo efetuar-se na forma eletrônica (art. 18 do Decreto nº 5.450, de 2005) para os endereços de correio eletrônico (“e-mails”) [ahmad@cnph.embrapa.br](mailto:ahmad@cnph.embrapa.br) e [julio@cnph.embrapa.br](mailto:julio@cnph.embrapa.br), devendo a impugnação conter, em qualquer meio, todos os dados da impugnante (nome, CNPJ, endereço e “e-mail”) para a competente resposta.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado no edital (art. 19 do Decreto nº 5.450, de 2005).

11.3. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, tem competência para decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** (§ 1º do art. 18 do Decreto nº 5.450, de 2005).

11.4. O recebimento e deferimento da impugnação interposta contra o ato convocatório ensejará na definição e na publicação de nova data para realização do certame (§ 2º do art. 18 do Decreto nº 5.450, de 2005).

### SEÇÃO XII

#### DOS RECURSOS

12.1. As Licitantes poderão durante a sessão pública em que for declarada a vencedora manifestar de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 26 do Decreto nº 5.450, de 2005).

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora (§ 1º do art. 26 do Decreto nº 5.450, de 2005).

12.3. O recebimento e deferimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (§ 2º do art. 26 do Decreto nº 5.450, de 2005).

## Hortaliças

12.4. Os recursos e impugnações interpostos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo, ressalvada a hipótese deste declará-lo.

12.5. O Pregoeiro tem competência para receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões, cabendo ao Chefe-Geral da **Embrapa Hortaliças** a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Patrimônio e Material-SPM da **Embrapa Hortaliças**, situada na BR 060, Km 09 - Rodovia Brasília-Anápolis – Fazenda Tamanduá - Caixa Postal 218, CEP: 70359-970 - Brasília/DF, Fones: 0xx61 – 3385-9009; 3385-9006 e 3385-9007 e fax 0xx61 – 3556-2384, no horário de 8:00 às 12:00 hs. e de 13:00 às 17:00 hs., em dias úteis.

### SEÇÃO XIII

#### DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver interposição de recurso, e pela autoridade superior quando da existência de recurso às decisões do Pregoeiro (inciso IX do art. 11 e inciso V do art. 8º, ambos do Decreto nº 5.450, de 2005).

13.2. A autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, (art. 27 do Decreto nº 5.450, de 2005).

13.2.1. A adjudicatária será convocado para assinar o Contrato/OCS com a **Embrapa Hortaliças**, no prazo de **5 (cinco) dias**, definido no presente edital, após a homologação referida no *caput* do presente item (§ 1º do art. 27 do Decreto nº 5.450, de 2005).

13.2.2. A assinatura do Contrato/OCS vincula à exigência e ao cumprimento pela licitante vencedora da comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela Licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços (§ 2º do art. 27 do Decreto nº 5.450, de 2005).

13.2.3. A vencedora da licitação que não fizer a comprovação referida no subitem precedente, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato/OCS, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato/OCS ou ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (§ 3º do art. 27 do Decreto nº 5.450, de 2005).

## Hortaliças

### SEÇÃO XIV

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos concorrentes e à Licitante contratada, sem prejuízo da reparação dos danos causados à **Embrapa**:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão do direito de licitar e de contratar com a **Embrapa** por período de até **5 (cinco) anos**;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade.

14.2. A aplicação de qualquer penalidade será efetivado somente após o devido processo administrativo.

14.3. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato.

14.4. A aplicação das penalidades de que tratam as alíneas "a" à "d" enseja o cabimento de recurso ou pedido de representação, conforme o caso, na forma do item específico constante deste Edital.

14.5. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da **Embrapa**, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

## Hortaliças

- 14.6. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:
- recusa injustificada da adjudicatária em assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** sobre o valor da OCS;
  - atraso no fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, em relação ao prazo estipulado: **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, limitado a **10% (dez por cento)**;
  - ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: **10% (dez por cento)** do valor do instrumento contratual.
- 14.6.1. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- 14.6.2. As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pela **Embrapa**, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de **5 (cinco) dias** a contar da intimação, podendo a **Embrapa** descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do faturamento da contratada.
- 14.6.3. O valor total das multas, aplicadas na vigência do instrumento contratual, não poderá ultrapassar **20% (vinte por cento)** do seu valor global.
- 14.7. A Licitante ficará impedida de licitar e de contratar com a **Embrapa** e/ou Administração Pública pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantido o direito de prévia defesa da interessada enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pela mesma autoridade que a determinou, no caso de incorrer em uma ou mais irregularidades descritas a seguir:
- ensejar o retardamento da execução do certame;
  - deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
  - não mantiver a proposta;
  - recusar injustificadamente a assinar o Contrato/OCS dentro do prazo estabelecido no item 13.2.1 e 15.1.;
  - não atender aos requisitos para assinatura do Contrato/OCS, conforme previsto na Seção XV;
  - fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
  - comportar-se de modo inidôneo;
  - falhar ou fraudar na execução do Contrato.

## *Hortaliças*

14.8. A contratada submeter-se-á a aplicação, também, das sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

14.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (parágrafo único do art. 28 do Decreto nº 5.450, de 2005).

### SEÇÃO XV

#### DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. A contratação decorrente do presente certame dar-se-á mediante a assinatura do(s) instrumento(s) contratual(is)/OCS, no prazo de **5 (cinco) dias**, pela(s) Licitante(s) vencedora(s).

15.2. As condições previstas neste Edital e seus Anexos integram o instrumento contratual independente de transcrição.

15.3. A(s) Licitante(s) vencedor(as) deverá(ão) manter as mesmas condições de habilitação como condição essencial para celebração do instrumento contratual.

15.4. A(s) contratada(s), assim entendido aquela(s) que firmar(em) qualquer tipo de ajuste com esta Unidade, fica obrigado a acatar nas mesmas condições desta convocação, por ato unilateral da contratante, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial, conforme o § 1º do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

15.5. A **Embrapa** verificará previamente à expedição da OCS a existência de registro da(s) Licitante(s) vencedora(s) no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados no Setor Público Federal (CADIN), conforme previsto no art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

## Hortaliças

### SEÇÃO XVI

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados na proposta orçamentária do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2009, a cargo da **Embrapa**, cuja Classificação Institucional Funcional Programática dispõe-se a seguir:

GESTÃO/UG	PTRES	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA
13203/135040	1658	0100	449052

### SEÇÃO XVII

#### DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS

17.1. O objeto da presente licitação serão recebidos pela **Embrapa Hortaliças** em conformidade com o § 8º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, com suas posteriores alterações.

17.1.1. Os veículos completos deverão ser entregue na **Embrapa Hortaliças** na forma e no prazo previsto na OCS (Anexo III) e no Termo de Referência (Anexo I) que integram este Edital, devidamente acompanhado de manuais contendo as informações técnicas sobre seu uso e manutenção e dos seus itens.

17.1.2. A entrega pela(s) licitante(s) será(ão) efetuada(s) por pessoal técnico credenciado pelos fabricantes ou montadoras dos veículos e dos seus itens, que deverão prestar ao pessoal da **Embrapa** todas as informações e treinamentos relacionados ao correto uso, funcionamento e manutenção, bem como explicitando as contidas nos respectivos manuais.

## Hortaliças

17.2. A **Embrapa**, por ocasião do recebimento dos veículos completos, reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a(s) contratada(s) a promover a devida substituição(ões), observados os prazos estabelecidos.

17.2.1. O veículo de que trata esta licitação somente poderá ser aceito com as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

17.2.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega executada em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos.

17.2.3. O recebimento definitivo dar-se-á após a conferência e aceitação do veículo entregue em sua totalidade, para fins de confirmação com as especificações do objeto.

17.3. O aceite dos veículos pela **Embrapa** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor(es), registrado, por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

### SEÇÃO XVIII

#### DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente em até **10 (dez) dias úteis** subseqüentes ao recebimento do(s) veículo(s) e da correspondente Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), desde que verificados e aceitos pela **Embrapa** por meio do atesto do fornecimento em tais documentos fiscais.

18.2. A recusa dos veículos ou a constatação de irregularidades em relação as especificações requeridas no presente Edital ou a incorreção(ões) da(s) Nota(s) Fiscal(is) interromperá o(s) prazo(s) de pagamento, que somente reiniciar-se-á a partir da data da regularização do(s) bem(ns) ou do(s) documento(s) fiscal(is), a depender do evento.

18.3. A eventual inexistência de expediente na **Embrapa** no(s) dia(s) do(s) vencimento(s) da Nota(s) Fiscal(is) prorrogará o(s) pagamento(s) para o **1º (primeiro) dia útil** subseqüente.

## Hortaliças

18.4. O(s) pagamento será(ão) realizado(s) por intermédio de Ordem de Pagamento Bancária, em conta e agência bancária a ser especificada pela(s) Contratada(s) na nota(s) fiscal(is).

18.5. A suspensão do(s) pagamento(s) não autoriza a paralisação da(s) respectiva(s) entrega(s) dos produtos, estando a(s) Contratada(s) sujeita(s) às penalidades cabíveis por inadimplemento, bem como a responder(em) pelos danos e prejuízos decorrentes, se assim proceder(em);

18.6. A **Embrapa** não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.

18.7. Os valores porventura pagos com atraso, desde que a(s) Contratada(s) não tenha(m) concorrido de alguma forma para tanto, sofrerão correção monetária pela variação do IPCA, acrescidos de juros de mora de **0,5% (cinco décimos)** ao mês, "pro rata die".

### SEÇÃO XIX

#### DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

19.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face das razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado (art. 29 do Decreto 5.450, de 2005).

19.2. **A anulação do procedimento licitatório induz à do(s) Contrato(s)/OCS** (§1º do art. 29 do Decreto 5.450, de 2005).

19.3. As Licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato (§2º do art. 29 do Decreto 5.450, de 2005).

## *Hortaliças*

### SEÇÃO XX

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Pregoeiro ou a autoridade competente têm a competência de, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação de habilitação e proposta.

21.2. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **Embrapa** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação, vedadas e inadmitidas quaisquer alegações da licitante vencedora, com referência a desconhecimento sobre as especificações do objeto da presente Licitação.

21.4. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos efetuar-se-á excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, os quais somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Embrapa**.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação (parágrafo único, do art. 5º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005).

21.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

21.7. As apresentação de quaisquer alegações da(s) Licitante(s) vencedora(s), com referência a desconhecimento sobre as especificações do objeto da presente Licitação, serão de plano rejeitadas.

## *Hortaliças*

21.8. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro de eleição das licitantes, por mais privilegiado que seja.

21.9. Os casos não previstos neste Edital e as possíveis dúvidas existentes serão resolvidos pelo Pregoeiro por meio eletrônico, até **3 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, que deverão ser encaminhados para os endereços eletrônicos (*e-mails*) [ahmad@cnph.embrapa.br](mailto:ahmad@cnph.embrapa.br) e [julio@cnph.embrapa.br](mailto:julio@cnph.embrapa.br).

21.10. Integram este Edital os seguintes anexos:

- I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- II – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS;**
- III – MODELO DA OCS;**
- IV – MODELO PROPOSTA.**

Brasília/DF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2009.

**CELSO LUIZ MORETTI**  
**Chefe-Geral da Embrapa Hortaliças**

## *Hortaliças*

### ANEXO I

#### PROCESSO Nº 112 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2009 – *Embrapa Hortaliças*

#### 1. OBJETO

1.1 Este Termo de Referência foi elaborado com objetivo de descrever as especificações técnicas mínimas obrigatórias para a aquisição de dois veículos, zero Km, tipo *SEDAN* para a EMBRAPA HORTALIÇAS.

#### 2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 **Menor preço por item.**

#### 3. PRAZO DE PAGAMENTO

3.1 O prazo de pagamento será até 10 (dez) dias úteis após a entrega do veículo e atesto das Notas Fiscais/Fatura.

#### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

4.2 Cumprir o prazo de entrega, que não poderá ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do pedido efetuado pela Embrapa Hortaliças, salvo a ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por motivo que a Embrapa Hortaliças venha a aceitar por considerá-lo justo, ficando esses prazos prorrogados, para todos os efeitos contratuais, de tantos dias quantos forem os de duração do obstáculo impeditivo, na forma prevista nesta Cláusula.

## Hortaliças

4.3 Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite de entrega.

### 05. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS.

5.1 No Almoxarifado da Embrapa Hortaliças, localizado na BR 060 km 09 – Rodovia Brasília/Anápolis – Fazenda Tamanduá - Brasília – DF

### 6. HORÁRIO DE ENTREGA

6.1 De segunda a sexta - feira, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

### 07. PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1 O prazo de entrega dos veículos será de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

### 08. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

As especificações técnicas mínimas obrigatórias do veículo a ser adquirido são as seguintes:

Item	Especificações técnicas mínimas obrigatórias	Un	Qtd.
01	Veículo de passeio tipo <i>sedan</i> Número de cilindros: 4 Nº de válvulas por cilindro: 2 Cilindrada mínima aproximada: 1350 Cilindrada máxima aproximada: 1800 Posição do motor: Transversal anterior Alimentação Injeção eletrônica multiponto seqüencial Combustível: FLEX Gasolina/Álcool Número de marchas: 5 a frente e 1 a ré Rodas Aro: 5,5 x 14" em aço estampado	UN	02

## Hortaliças

Pneus: 185/65 R14

Calotas integrais

Tração: Dianteira

Tipo de direção: HIDRÁULICA

Número de Portas: 4

Freio dianteiro: A disco rígido

Freio traseiro: Tambor

Volume aproximado do tanque de combustível: 50 litros

Volume aproximado do Porta Malas: 420 litros

Bancos dianteiros reclináveis

Encosto de cabeça dos bancos dianteiros e traseiros

Porta-objetos

Hodômetro geral e parcial digital

Cintos de segurança retrateis

Porta-luvas com tampa

Retrovisores externos com comando interno mecânico

Vidros verdes

Vidros dianteiros com comando elétrico com antiesmagamento

Trava elétrica das portas

Ar-condicionado

Rádio com CD Player integrado ao painel

Cor: preto

Dimensões externas aproximadas

- Comprimento do veículo: 4.150 mm
- Largura do veículo: 1.640 mm
- Altura do veículo (vazio): 1440 mm
- Distância entre-eixos: 2370 mm

Demais especificações técnicas de acordo com as exigências legais.

## Hortaliças

### ANEXO II

PROCESSO Nº 112 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2009 – *Embrapa Hortaliças*

#### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(Papel timbrado da empresa)

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, com sede na (endereço completo) \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu contador, para os fins do Pregão nº 9/2009 – **Embrapa Hortaliças**, DECLARA expressamente, sob as penalidades previstas na legislação pátria, que:

A empresa está incluída na categoria de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando, portanto, capacitada para auferir do tratamento diferenciado e favorecido por ela estabelecido.

A empresa \_\_\_\_\_ ou seus representantes não se enquadram nas hipóteses elencadas no art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

-----  
(local e data)

-----  
(nome, carimbo, assinatura do declarante e número da carteira profissional)

-----  
(nome, assinatura do representante legal e número da carteira de identidade)”

## Hortaliças

### ANEXO III

### PROCESSO Nº 112 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2009 – Embrapa Hortaliças

#### MODELO DE ORDEM DE COMPRA E SERVIÇOS – OCS

01) OCS.	PROC:	DATA:			
02) MODALIDADE / SÉRIE " A "					
03) IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO FAVORECIDO					
Razão Social:					
CNPJ:					
Endereço:					
Cidade:					
Fax:					
Fone:					
04) IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO CONTRATO (OU AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO)					
A) N.º					
b) D a t a :					
C) Autorização ao Favorecido:					
A <b>Embrapa Hortaliças</b> , CNPJ/MF Nº 00.348.003/0055-03 E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 07.316.897/003-71, SITUADA NA BR 060, KM 09, RODOVIA BRASÍLIA/ANÁPOLIS, POR MEIO DESTA ORDEM DE COMPRA AUTORIZA O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E/OU SERVIÇOS CONFORME DESCRIÇÃO EXPRESSA NO CAMPO 5, ABAIXO E CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE FORMULÁRIO, A SEREM OBSERVADAS.					
<a href="#">"Sobre os valores de bens e/ou serviços constantes do Anexo I da Instrução Normativa SRF nº. 306, de 12/03/03, a Embrapa reterá, na fonte, o percentual correspondente ao IRPJ, CSLL, CONFINS E PIS/PASEP. O percentual a ser aplicado referente aos tributos deverá ser destacado no documento fiscal, pelo seu emitente."</a>					
05) OBJETO DESTA OCS-DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	P.Unit.	P.Total
				0,00	
			Total Distribuição:	0,00	
06) VALOR DESTA ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇOS EM REAIS R\$			0,00 ( _____ )		
07) LOCAL DE ENTREGA: KM 09 BR 060 ROD. BRASÍLIA-ANÁPOLIS ( <b>EMBRAPA HORTALIÇAS</b> - ALMOXARIFADO)					
08) PRAZO DE ENTREGA:					
09) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:					
10) CONDIÇÕES GERAIS:					
10.1 DESPESAS:					
10.2. MULTA: 0,3% por dia de atraso sobre o valor dos materiais/equipamentos/serviços não entregues/concluídos.					
10.3 GARANTIA:					
10.4 ASSISTÊNCIA TÉCNICA:					
11) DADOS SETOR FINANCEIRO:					
PROTOCOLO:	NP:	NE:	NL:		
OB:					
12) AUTORIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA					
DECLARAMOS PARA OS FINS DO DECRETO-LEI Nº 2.037, DE 28 DE JUNHO DE 1993, QUE ESTA ORDEM ESTÁ SENDO FEITA A CONTAR DO ORÇAMENTO SEST/DISPÊNDIOS GLOBAIS DO EXERCÍCIO DE:					
Nome do Autorizador/Cargo					
Data: ____/____/____					
Celso Luiz Moretti Chefe-Geral					
Ahmad Younes El Hafi Supervisor do Setor de Patrimônio e Material					
Domingos Alfredo de Oliveira Chefe Adjunto Administrativo					
13) RECIBO					
Recebemos a OCS em ____/____/2008.					
Manifestamos nosso acordo com as condições nela constantes.					
Nome: _____					
Identificação: _____					
Carimbo da Empresa: _____					
<b>1.ª VIA FORNECEDOR, 2.ª VIA FINANCEIRO, 3.ª VIA ALMOXARIFADO</b>					

## Hortaliças

### ANEXO IV

PROCESSO Nº 112 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2009 – *Embrapa Hortaliças*

### MODELO PROPOSTA

“À Empresa Brasileira de pesquisa Agropecuária – *Embrapa*

Ref.: Processo nº 112 – Pregão Eletrônico nº 9/2009 – *Embrapa Hortaliças*

*Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº9/2009-Embrapa Hortaliças, apresento nossa proposta de preço para fornecimento de veículos automotores novos (zero km), dos tipo (s) ( especificar o item: sedan ou camionetes (pick-up) cabine dupla, para a frota da Unidade, objeto do referido processo licitatório, conforme abaixo especificado:*

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UN	PREÇO TOTAL
	(descrição completa, de acordo com os Anexos I e II, incluindo marca e modelo do veículo)				

- a) Preço total da proposta R\$ \_\_\_\_\_ (POR EXTENSO).
- b) Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ - {no mínimo: 60 (sessenta) dias}.
- c) Prazo para entrega do(s) veículo(s), conforme especificações técnicas, contados a partir da data de assinatura da OCS.
- e) A Entrega do(s) veículo(s) ocorrerá de acordo com as especificações contidas nos Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 9/2009 – **Embrapa Hortaliças** e deverá ser acompanhado com todos os folhetos, fotos, “folders” e manuais relativos ao seu uso, funcionamento e manutenção.

---

## Hortaliças

f) Forneceremos por intermédio de técnico credenciado pelos fabricantes ou montadores do(s) veículo(s) e dos seus itens todas as informações e treinamento necessários ao pessoal da **Embrapa Hortaliças** relacionadas ao seu correto uso, funcionamento e manutenção e explicitar aquelas contidas nos respectivos manuais elaborados pelo(s) fabricante(s) ou montador(es) do veículo(s) e dos seus itens.

g) Oferecemos garantia de qualidade e substituição do(s) veículo(s), conforme especificações técnicas do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 9/2009 – **Embrapa Hortaliças**.

h) Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

---

Local e data

---

Diretor ou representante legal – Identidade  
Nome legível/Carimbo da empresa”